



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
PORTARIAS	2
PORTARIA Nº 099/2026 – GAB. Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 Cessão do tipo Autorização De Uso de 17 (dezessete) quiosques do Parque Raimundo Alves de Oliveira	2
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida.....	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
Extrato do Contrato nº145/2026	7
extrato de contrato nº 118/2026	8
extrato de contrato nº 119/2026	8



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2026 – GAB. Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

PORTARIA Nº 099/2026 – GAB. Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, § 14, da Constituição Federal, e no art. 57, inciso V, da Lei Municipal nº 064, de 1º de outubro de 2001, **CONSIDERANDO** que o servidor **EDMILSON FRANCO DA SILVA**, matrícula nº 00323 (eSocial nº 583), ocupante de cargo efetivo de Assessor Jurídico, foi aposentado por idade pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, benefício nº 194.108.022-4, com Data de Início do Benefício (DIB) em 19/10/2020, conforme registro constante do sistema INSS Empresa, disponibilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo que gerou o respectivo tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a aposentadoria constitui hipótese de vacância de cargo público, na forma do art. 57, inciso V, da Lei Municipal nº 064, de 1º de outubro de 2001, **RESOLVE: Art. 1º** Declarar a vacância do cargo efetivo de **Assessor Jurídico**, integrante do quadro de pessoal do Município de São Francisco do Brejão, anteriormente ocupado pelo servidor **EDMILSON FRANCO DA SILVA**, matrícula nº 00323 (eSocial nº 583), em decorrência da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as providências necessárias à atualização dos registros funcionais do servidor e à apuração de eventuais direitos e obrigações decorrentes do desligamento, observada a legislação aplicável. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: 9hvcbo4meyk20260804120803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 Cessão do tipo Autorização De Uso de 17 (dezesete) quiosques do Parque Raimundo Alves de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 1. DO OBJETO 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que estará selecionando interessados para cessão do tipo Autorização De Uso de 17 (dezesete) quiosques, a título precário, localizados no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realização da XX Vaquejada de São Francisco do Brejão. **1.2.** Assim sendo, este Edital de Convocação tem como objetivos precípuos: a) Autorização de uso do bem público a título precário pelo período de 30 (trinta) dias; b) Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização da atividade econômica local e empreendedora; c) O autorizatário utilizará a área pública exclusivamente para a operação e exploração de atividade econômica de gastronomia e bebidas em geral; d) O autorizatário deverá manter em perfeitas condições o referido espaço concedido. **2. DO CRONOGRAMA E PRAZOS 2.1.** O Chamamento será único e os Termos de Compromissos oriundos da autorização, assinados após a seleção, são precários, podendo ser revogados a qualquer tempo. **2.2.** As propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após a assinatura do termo. **2.3. O referido objeto seguirá o cronograma abaixo listado:**

ITEM	ETAPA	DATA
01	Período de Inscrição	05 a 07/08/2026



02	Divulgação das Inscrições deferidas	10/08/2026
03	Apresentação de Recurso	De 11 a 12/08/2026
04	Resultado dos Recursos	13/08/2026
05	Sorteio	14/08/2026
0	Assinatura do Termo de Autorização de Uso	De 17 E 18/08/2026

2.4. O cronograma supracitado poderá ser alterado mediante aviso prévio no site da Prefeitura Municipal (<https://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/>) e redes sociais. **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** **3.1.** Ao todo serão sorteados, respectivamente, 17 (dezesete) autorizatários para os 17 (dezesete) quiosques disponíveis. **3.2.** Se enquadram neste edital Pessoas Físicas, inclusive como Microempreendedores Individuais – MEI's, que exerçam, como atividade principal, direcionamento gastronômico e comércio de bebidas em geral. **3.3.** Os proponentes habilitados serão autorizatários de apenas 01 (UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra autorização/permissão de uso no Município de São Francisco do Brejão - MA. **3.4.** Os proponentes interessados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, localizada na Rua Padre Cícero, nº 51, Bairro: Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, no período descrito no Item 2.3 deste Edital, entre 09h e 14h, de posse dos seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho: **3.4.1. Todos os Interessados:** a) Formulário, conforme modelo disponibilizado; b) Cópia do RG e CPF ou CNPJ (quando for o caso); c) Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses; **3.4.2. No caso de Microempreendedor – MEI, além dos itens do tópico 3.4.1, os abaixo listados:** a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão; c) Certidão Negativa do INSS; d) Certidão Negativa do FGTS; e) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional; f) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual; g) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado. **3.5.** Os trabalhos relativos ao presente Edital serão conduzidos, precipuamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; **3.6.** Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para o Município de São Francisco do Brejão não poderão submeter propostas para o Edital; **3.7.** Para fins de valorização da economia local, somente poderão participar Proponentes residentes e/ou domiciliados e/ou com sede/filial no Município de São Francisco do Brejão - MA. **3.8.** Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção. **3.9.** A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público e realizado presencialmente ou por videoconferência amplamente divulgada. **3.10.** A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado. **4. DA RESTRIÇÃO POR NÚCLEO FAMILIAR E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES DE PESSOA FÍSICA** **4.1.** Será admitida apenas uma única inscrição por endereço residencial cadastrado. **4.2.** Caso seja identificada mais de uma inscrição vinculada ao mesmo endereço, o sistema do certame adotará os seguintes critérios de validação: a) Será considerada válida apenas a última inscrição gerada e devidamente confirmada (homologada). b) As demais inscrições vinculadas ao mesmo endereço serão automaticamente canceladas, sem direito a restituição de taxas ou recursos. **4.3.** O candidato é o único responsável pela veracidade do endereço declarado, sujeitando-se às penalidades legais por falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) caso utilize endereços de terceiros para burlar esta regra. **5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

5.1. O endereço declarado no ato da inscrição deverá ser comprovado obrigatoriamente mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste edital: a) Conta de consumo (água, luz, gás, telefone fixo ou internet) em nome do próprio candidato (titular). b) Conta de consumo em nome do pai ou da mãe do candidato, desde que a filiação seja comprovada por meio de documento de identidade oficial. c) Contrato de locação residencial, com firma reconhecida em cartório por ambas as partes, que possua vigência de, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição, indicando expressamente o endereço cadastrado. **5.2.** Não serão aceitos comprovantes de



residência em nome de terceiros (como avós, tios, primos ou amigos), ainda que acompanhados de declaração de residência de próprio punho, salvo se configurada a hipótese do subitem 5.1-c. **5.3.** A não apresentação do documento nos moldes exigidos ou a divergência entre o endereço cadastrado no sistema e o comprovante apresentado resultará na desclassificação imediata do candidato. **6. DAS RESPONSABILIDADES** **6.1.** Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso. **6.2.** Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Maranhão e Prefeitura de São Francisco do Brejão e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde. **6.3.** É de responsabilidade do proponente todos os suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso. O não cumprimento dos Protocolos acarretará suspensão da autorização de uso. **6.4.** O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acarretará a suspensão da autorização de uso e das demais sanções constantes nos Termos de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção). **6.5.** É vedada a transferência para terceiros do objeto deste edital de convocação. **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS** **7.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza. **7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. **7.4.** Constituem anexo do presente Edital: a) Modelo de Requerimento; b) Minuta do Termo de Autorização. São Francisco do Brejão, 04 de agosto de 2026. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO** Secretário municipal agricultura e Desenvolvimento econômico

ANEXO A – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

(AUTORIZAÇÃO DE USO – QUIOSQUES DO PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO:

1. NOME DO REQUERENTE:
2. CPF/CNPJ:
3. RG:
4. ENDEREÇO:
5. CONTATO:
6. E-MAIL:
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:





8. DOCUMENTOS EM ANEXO:

São Francisco do Brejão, de _____ de 2026.

Requerente

ANEXO B – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 0xx/2026.

Termo de Autorização de Uso que fazem entre si o Município de São Francisco do Brejão e.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.616.680/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, doravante denominado MUNICÍPIO AUTORIZADOR, e o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI n. _____SESP/MA e do CPF n. _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo objetiva a Autorização de Uso de bem público, a título gratuito, de 1 (um) quiosque de nº __, localizado no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realizada da XX vaquejada de São Francisco do Brejão, conforme cronograma do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A autorizatória compromete-se:

a) Manter os alimentos, que serão vendidos no bem objeto de autorização em temperaturas adequadas (frio ou estufa quente) e expostos e/ou oferecidos ao consumidor de forma higiênica e protegida de sujidades e contaminantes.

b) Utilizar equipamentos adequados para manipulação dos alimentos;

c) Manipular os alimentos com bons hábitos higiênicos, sem fumos;

d) Manter recipientes para coleta de lixo, revestidos internamente com sacos plásticos específicos para tal finalidade, substituindo-os sempre que necessário e acondicionando o material recolhido em local próprio.

e) Limpar e higienizar a área no entorno do quiosque, com manutenção constante durante o horário integral dos dias de eventos promovidos pelo Município ou por terceiro;

f) Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, fixando cartaz sobre essa proibição em local de fácil visibilidade;

g) Observar todos os critérios e exigências do corpo de bombeiros;



- h) Servir-se do bem para o uso convencionado, compatível com a sua natureza e com os fins a que se destina;
- i) Restituir o bem, ao final do prazo estabelecido (se cabível), completamente desocupado de pessoas e coisas;
- j) Levar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública toda e qualquer turbacão ou esbulho de terceiros;
- k) Permitir o uso do bem quando de promoções ou eventos do Município.
- l) Responder pelos danos materiais causados ao bem objeto desta autorizacão de uso;
- n) Se responsabilizar pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinacão;

2.2 É vedado à Autorizatária:

- a) Utilizar o bem para outra finalidade que não a comercializacão de alimentos e bebidas, ou ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorizacão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorizacão do Município Autorizador.
- b) Manter, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condicão de aprendiz a partir de 14 anos.
- c) Pichações

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor 01 (um) à 03 (três) salários mínimos.
- c) Revogacão da Autorizacão de Uso;

3.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGACÃO

4.1. Constituem motivos para a revogacão da presente autorizacão de uso:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) A dissolução da autorizatária, em caso de ser pessoa jurídica;
- e) A alteracão das finalidades institucionais da autorizatária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso;

4.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Revogada a autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a desocupação completa e entrega do espaço existente nos

moldes pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da referida Autorização de Uso será de 01 (um) mês, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da autorizatária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

6.2. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da autorizatária, bem como a completa desocupação do imóvel.

6.3. A AUTORIZATÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

6.4. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de vistoriar a área objeto desta autorização, mediante comunicação por escrito, ajustando previamente data e horário com a AUTORIZATÁRIA.

6.5. Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e eficácia.

São Francisco do Brejão/MA, de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

*Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: wkboid2dmgx20260804150804*



**Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e
Qualidade de Vida**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº145/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa J BRANDAO VEICULOS LTDA., OBJETO A aquisição de VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS. VALOR TOTAL R\$ 824.349,17 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária 10.302.0002.1-186 - Aquisição de Veículos 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. São Francisco do Brejão (MA), 24 de julho de 2026. GECIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: ptnqxyrlnm20260804160836

extrato de contrato nº 118/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE**

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 118/2026. CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONTRATADO: A empresa J. P. A JUNIOR COM.
ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.,
OBJETO** Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar. VALOR TOTAL R\$ 154.948,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) **REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.303.0002.2-057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Valor Total R\$ 61.065,30 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor Total R\$ 93.882,90. São Francisco do Brejão (MA) 28 de maio de 2026. GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$KsHkvIBiZiW

extrato de contrato nº 119/2026

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE**

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 119/2026. CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CONTRATADO: A empresa RV DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.,
OBJETO** Aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar. VALOR TOTAL R\$ 74.990,32 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) **REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.303.0002.2-057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Valor Total R\$ 7.230,00 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor Total R\$ 67.760,32. São Francisco do Brejão (MA) 28 de maio de 2026. GECIANE CARNEIRO BARROSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: rasj9r22vyz20260804170804





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

